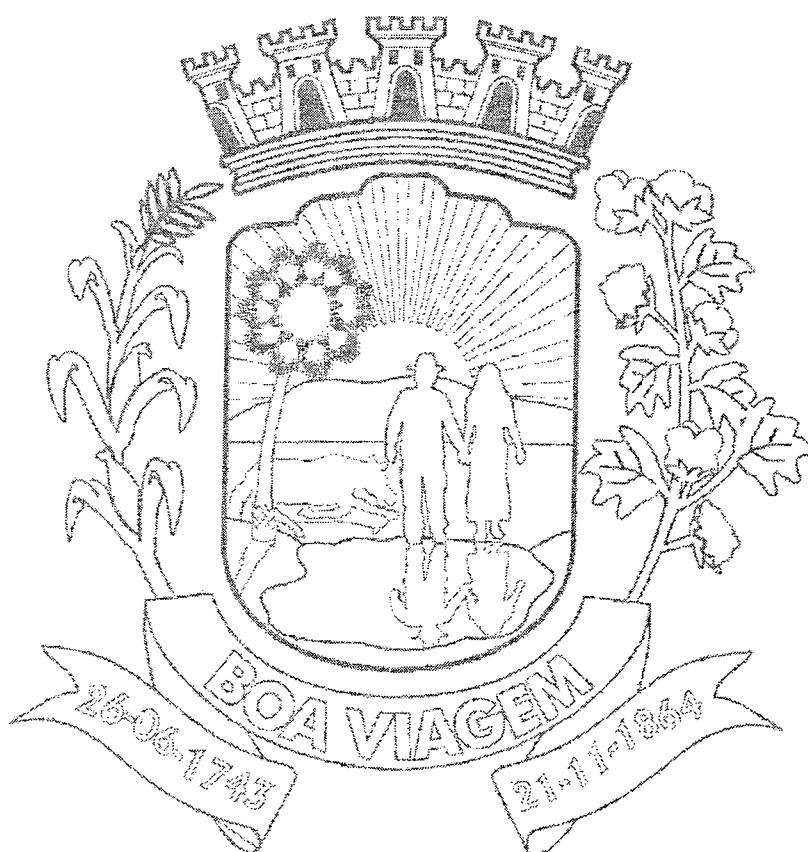




PREFEITURA DE
BOAVIAGEM



13 - PEÇAS GRÁFICAS



PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5 | Tel.: 88 3427-7001
Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000
E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



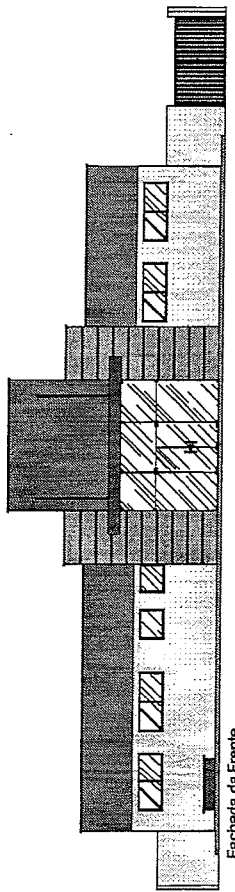


PREFEITURA DE
BOAVIAGEM
Construindo uma Nova História

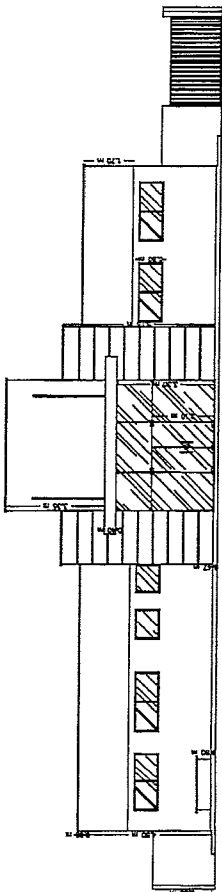


LISTA DE PROJETOS

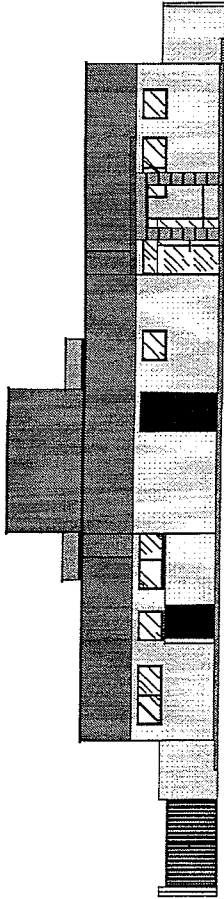
ITEM	EDIFICAÇÃO	LOCAL / BAIRRO
1	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (DOMINGOS DA COSTA)	DOMINGOS DA COSTA - (ZONA RURAL)
2	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (IPIRANGA)	IPIRANGA - (ZONA RURAL)
3	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (FLORESTA)	FLORESTA - (SEDE)
4	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (VÁRZEA DA IPUEIRA)	VÁRZEA DA IPUEIRA - (ZONA RURAL)
5	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (ÁGUAS BELAS)	ÁGUAS BELAS - (ZONA RURAL)
6	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (VARZANTINHA)	VARZANTINHA - (ZONA RURAL)
7	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (SÃO PEDRO)	SÃO PEDRO - (ZONA RURAL)
8	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (BOAVIAGINHA)	BOAVIAGINHA - (SEDE)
9	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (BAIRRO DE FÁTIMA 2)	BAIRRO DE FÁTIMA 2 - (SEDE)
10	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (VILA HOLANDA)	VILA HOLANDA - (SEDE)
11	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (JATOBÁ)	JATOBÁ - (ZONA RURAL)
12	PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE	CENTRO - (SEDE)
13	CENTRAL DE MARCAÇÃO E EXAMES	CENTRO - (SEDE)
14	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF)	CENTRO - (SEDE)
15	UNIDADE DE SAÚDE DA MULHER	CENTRO - (SEDE)
16	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (RECREIO)	RECREIO - (SEDE)
17	CENTRO DE REABILITAÇÃO INTEGRADO (CRI)	BAIRRO DE FÁTIMA - (SEDE)
18	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (MASSAPÊ DOS PAÉS)	MASSAPÊ DOS PAÉS - (ZONA RURAL)
19	POSTO DE SAÚDE (CATOLÉ)	CATOLÉ - (ZONA RURAL)
20	POSTO DE SAÚDE (IPU)	IPU - (ZONA RURAL)
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		



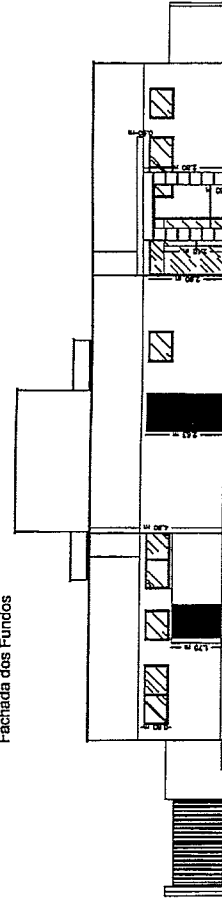
Fachada da Frente



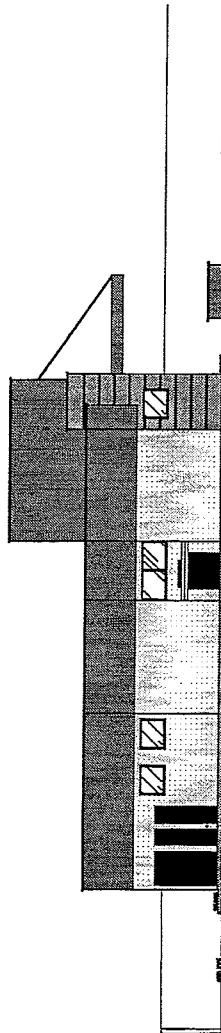
Fachada da Frente



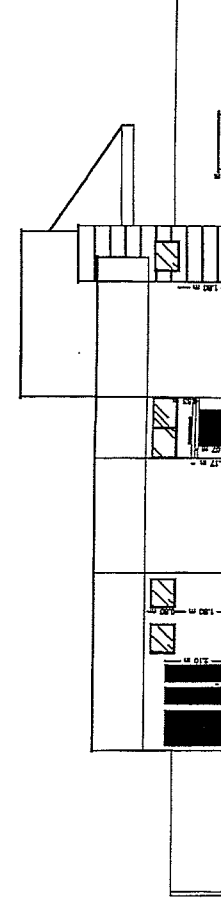
Fachada dos Fundos



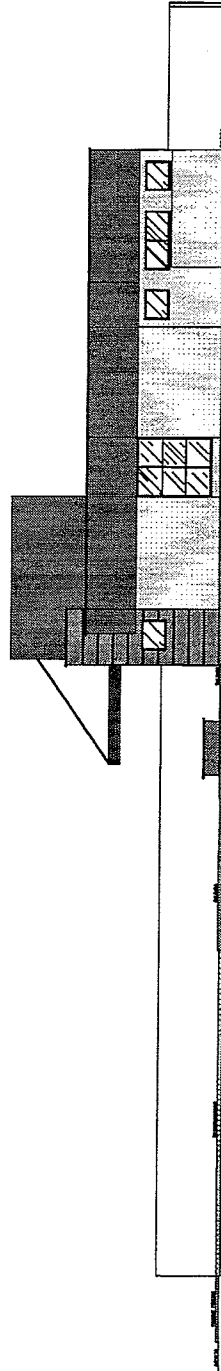
Fachada dos Fundos



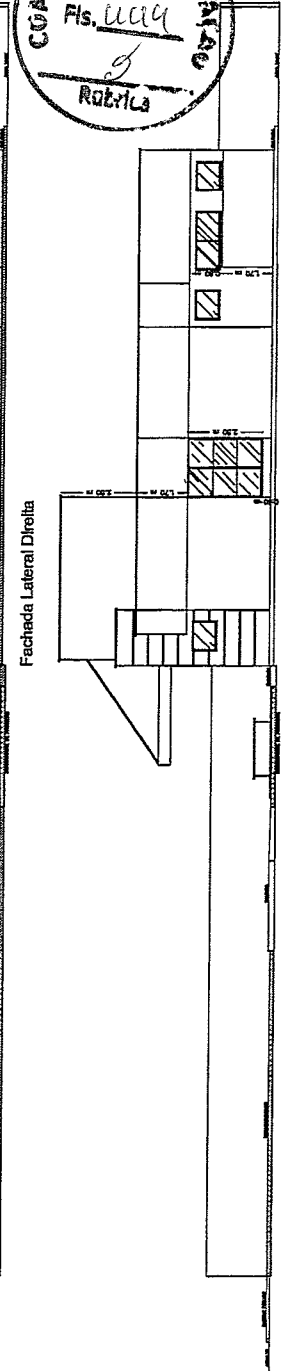
Fachada Lateral Esquerda



Fachada Lateral Esquerda



Fachada Lateral Direita





Fachada Lateral Direita



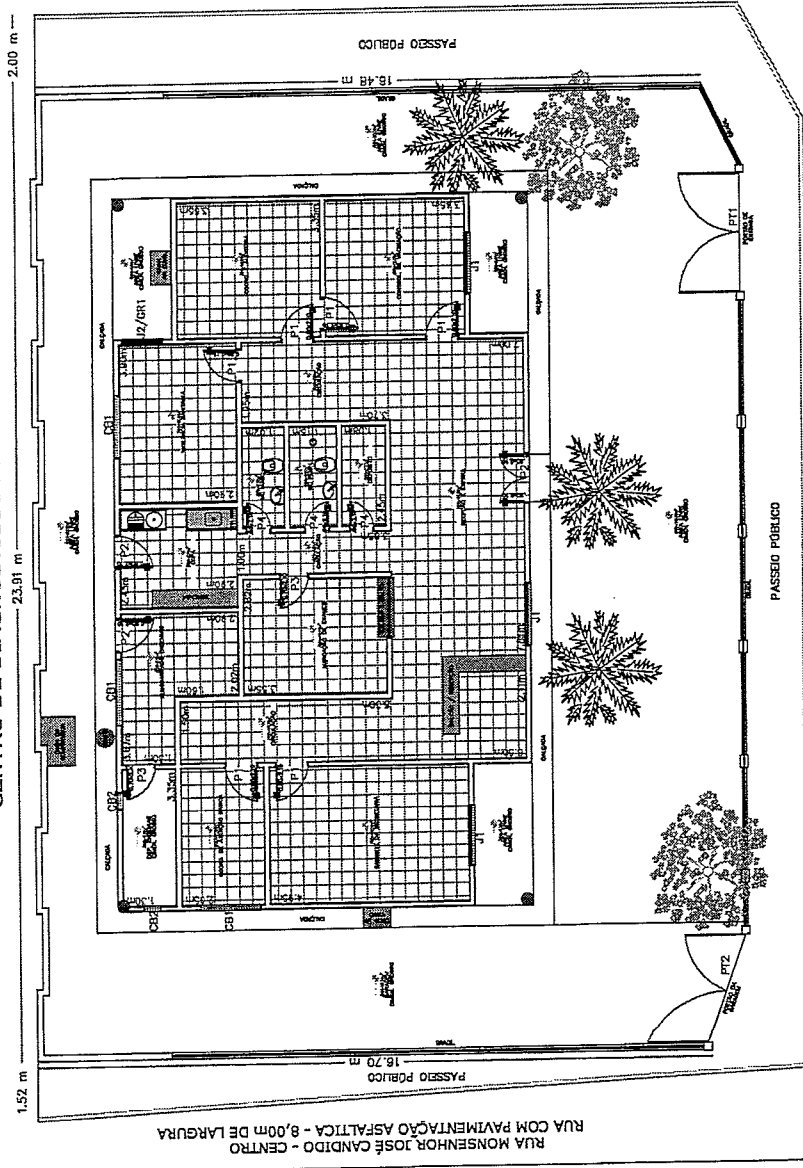
PREFEITURA DE
BOA VIAGEM

Construindo uma Nova História

 Gerardo de Araújo Pessoa Engenheiro Civil		 Miguel Aníbal Vianna Neto	
PROJETO ARQUITETÔNICO Nº 013/2010 LOCALIZAÇÃO:		CONTRATO: CURTES / FACHADAS	
ENDEREÇO: PRAÇA NONSENHOR CANDIDO, Nº 01, CENTRO		PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM	
INDICADA: BOA VIAGEM		PARTICIPANTE:	
DATA DE EMISSÃO:		Nº: 02/03	



CENTRO DE DIAGNOSTICOS DE BOA VIAGEM



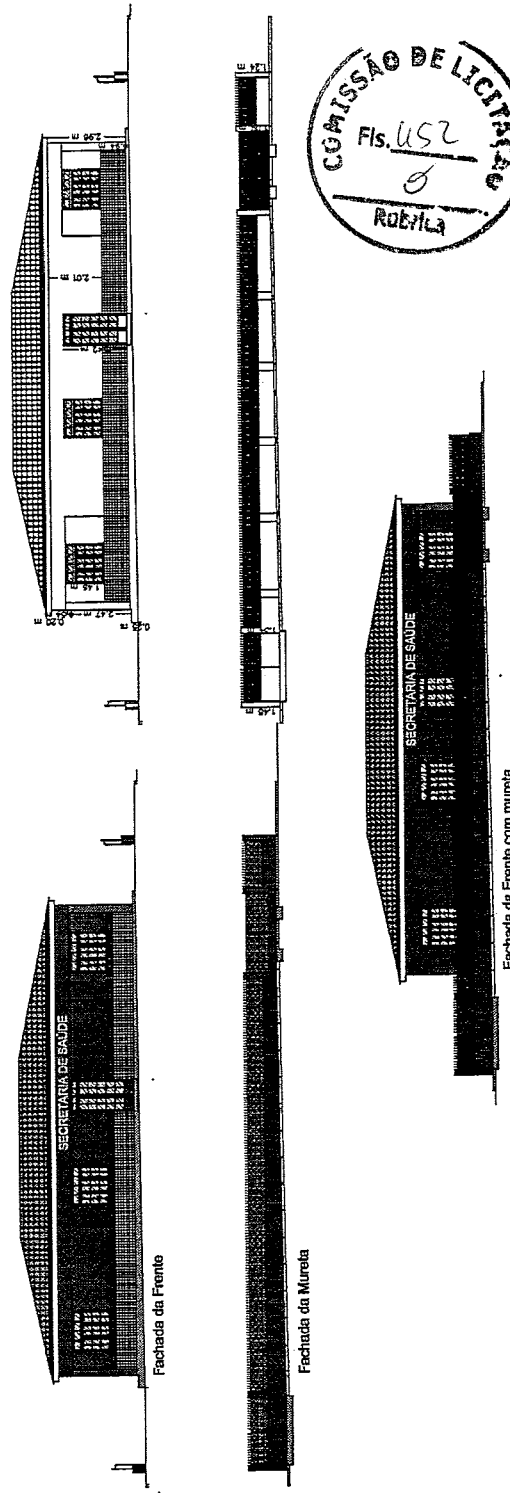
PORTAS	DIMENSÕES		QUANT.	MATERIAL		AMBIENTE	OBS
	LARGURA	ALTURA		MADERA	CHAPA		
P1	0,90	2,10	06	MADERA	CHAPA	AMBIENTE	01 FOLHA
P2	0,90	2,10	02	MADERA	CHAPA	AMBIENTE	01 FOLHA
P3	0,70	2,10	02	MADERA	CHAPA	AMBIENTE	01 FOLHA
P4	0,90	2,10	03	MADERA	CHAPA	AMBIENTE	01 FOLHA
JANELAS							
DIMENSÕES		QUANT.	MATERIAL		AMBIENTE	OBS	
LARGURA	ALTURA		MADERA	CHAPA			
J1	1,20	1,45	03	MADERA E VIDRO	AMBIENTE	01 FOLHA	
J2	1,20	1,45	01	MADERA E VIDRO	AMBIENTE	01 FOLHA	
CORRADO							
DIMENSÕES		QUANT.	MATERIAL		AMBIENTE	OBS	
LARGURA	ALTURA		MADERA	CHAPA			
C01	1,00	0,40	03	MADERA	AMBIENTE	01 FOLHA	
C02	0,40	0,40	02	MADERA	AMBIENTE	01 FOLHA	
PORTÃO							
DIMENSÕES		QUANT.	MATERIAL		AMBIENTE	OBS	
LARGURA	ALTURA		MADERA	CHAPA			
P01	3,00	1,00	01	MADERA	AMBIENTE	01 FOLHA	
P02	3,00	1,50	01	MADERA	AMBIENTE	01 FOLHA	
CHUVA							
DIMENSÕES		QUANT.	MATERIAL		AMBIENTE	OBS	
LARGURA	ALTURA		MADERA	CHAPA			
CR1	1,00	1,45	01	MADERA	AMBIENTE	01 FOLHA	



PONTO	COORDENADAS	
	E	N
P01	419163.25	9439417.99
P02	419160.97	9439421.23
P03	419147.36	9439423.91
P04	419143.34	9439402.08
P05	419160.06	9439399.23

RUA ALFREDO TERCEIRO - CENTRO DE LARGURA 8,00m COM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

RUA SÃO VICENTE DE PAULA - CENTRO DE LARGURA 10,00m COM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA



PREFEITURA DE BOA VIAGEM
Construindo uma Nova História

Secretário de Planejamento
 Engenheiro Civil
 RNP 0600185610

PROJETO ARQUITETÔNICO - SECRETARIA DE SAÚDE

PL. BARRA / COORDENADAS / CORTES / FACHADAS / QUADROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

MIGUEL ANGELO VIANA NETO

PRACA MONSENHOR CANDIDO, Nº 01, CENTRO

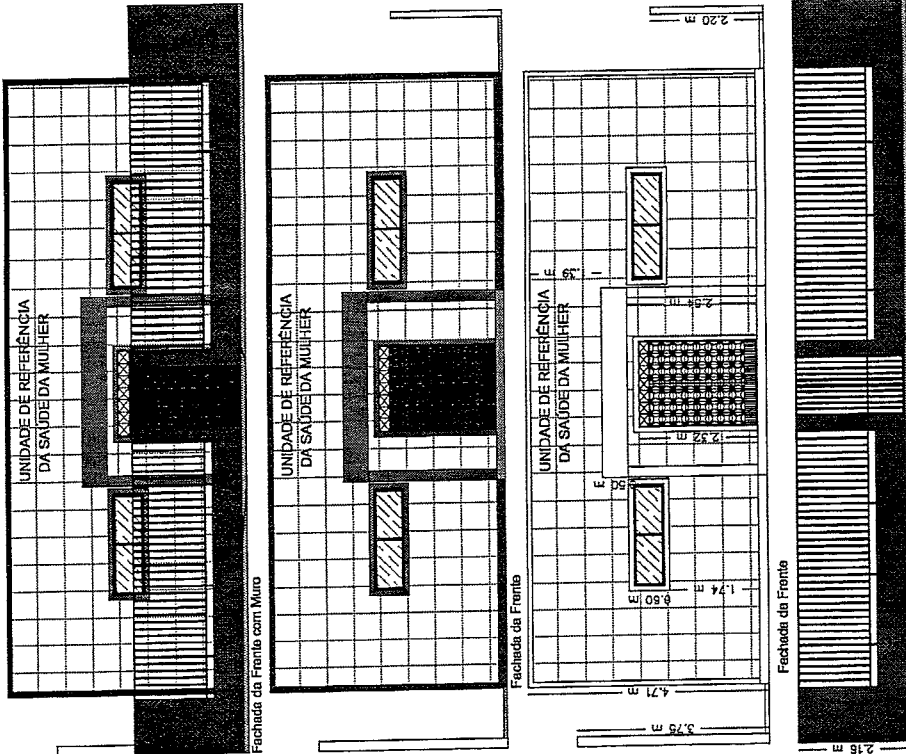
BOA VIAGEM

INDICADA

MAIO DE 2023

PROJETO

01/02

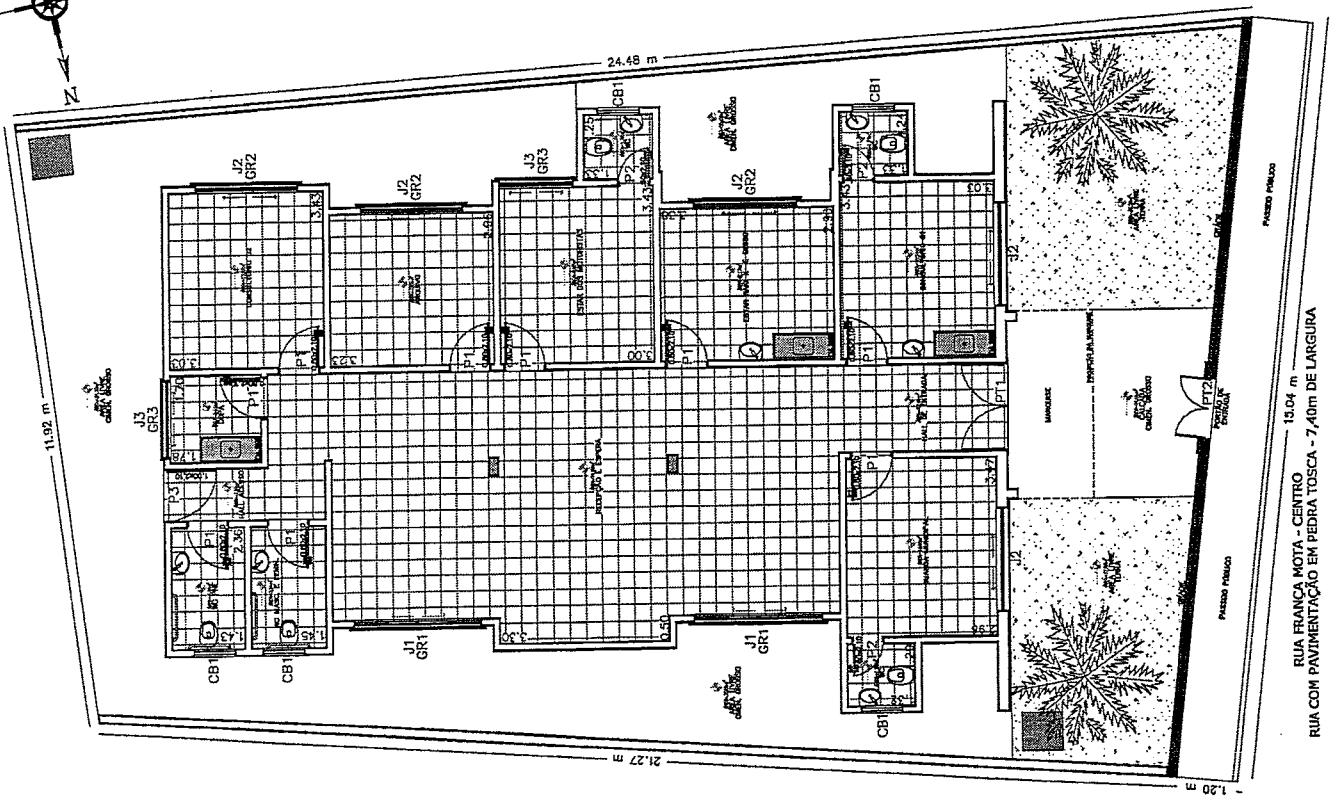
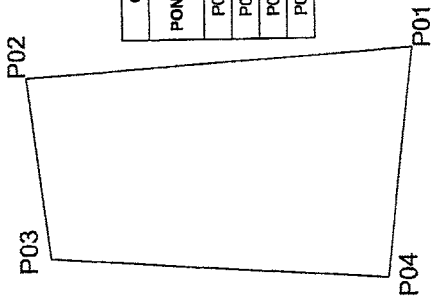


PREFEITURA DE BOA VIAGEM
Construindo uma nova história

Estúdio de Arquitetura Dessert
 Engenharia Civil
 RNP 0601183610

PROJETO ARQUITETÔNICO - UNIDADE DA MULHER.
 PLANTA BARRA / CORREDORIAS / FACHADAS / CORTES
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
 MIGUEL ANGELO VIANA NETO
 PRAÇA MONSENHOR CAZEMIRO, Nº 00, CENTRO
 BOA VIAGEM
 INDICADA
 MAIO DE 2023
 PROJETO
 CEARÁ
 01/02

PONTO	COORDENADAS	
	E	N
P01	419087.41	9433495.31
P02	419010.95	9433483.29
P03	419113.08	9433503.61
P04	419083.18	9433508.67



RUA FRANÇA MOTA - CENTRO
 RUA COM PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA - 7,40m DE LARGURA

QUADRO GERAL DE ESQUADRAS		QUANT.	MATERIAL	AMBIENTE	OBS						
PORTAS	DIMENSÕES LARGURA x ALTURA	QUANT.	MATERIAL	AMBIENTE	OBS						
						P1	0,80 x 2,10	08	MADERA	CONSULT. 01, GUARDA MUNICIPAL, ESTAR, RAIO X E GESSO, ESTAR MOTORISTA, ARQUIVO, CONSULT. 02, COFA, WC MASC. E FEMIN., WC PNE	1 FOLHA
CORRIGOS	DIMENSÕES LARGURA x ALTURA	QUANT.	MATERIAL	AMBIENTE	OBS						
						P2	0,80 x 2,10	03	MADERA	WC CONSULT. 01, WC GUARDA MUNICIPAL, WC ESTAR MOTORISTA	1 FOLHA
JANELAS	DIMENSÕES LARGURA x ALTURA	QUANT.	MATERIAL	AMBIENTE	OBS						
						P3	1,00 x 2,10	01	CHAPA DE FERRO	SADA DE TRAZ	1 FOLHA
GRADE	DIMENSÕES LARGURA x ALTURA	QUANT.	MATERIAL	AMBIENTE	OBS						
						CB1	0,80 x 0,40	05	PRE-MOLDADO	WC CONSULT. 01, WC GUARDA MUNICIPAL, WC ESTAR MOTORISTA, WC MASC. E FEMIN., WC PNE	OBS
						J1	2,60 x 1,50	02	ALUMINIO E VIDRO	RECEPCAO E ESPERA	DE CORRER COM BANDEROLA
PORTAO DE FERRO	DIMENSÕES LARGURA x ALTURA	QUANT.	MATERIAL	AMBIENTE	OBS						
						J2	2,00 x 0,80	05	ALUMINIO E VIDRO	CONSULT. 01, GUARDA MUNICIPAL, ESTAR, RAIO X E GESSO, ARQUIVO, CONSULT. 02, ESTAR DOS MOTORISTAS E COFA	DE CORRER
						J3	1,50 x 0,80	02	ALUMINIO E VIDRO	ESTAR DOS MOTORISTAS E COFA	DE CORRER
PORTAO DE FERRO	DIMENSÕES LARGURA x ALTURA	QUANT.	MATERIAL	AMBIENTE	OBS						
						GR1	2,68 x 1,80	02	FERRO	RECEPCAO E ESPERA	FIXA
						GR2	2,15 x 0,82	05	FERRO	CONSULT. 01, GUARDA MUNICIPAL, ESTAR, RAIO X E GESSO, ARQUIVO, CONSULT. 02, ESTAR DOS MOTORISTAS E COFA	FIXA
PORTAO DE FERRO	DIMENSÕES LARGURA x ALTURA	QUANT.	MATERIAL	AMBIENTE	OBS						
						GR3	1,80 x 0,82	02	FERRO	ESTAR DOS MOTORISTAS E COFA	FIXA
PORTAO DE FERRO	DIMENSÕES LARGURA x ALTURA	QUANT.	MATERIAL	AMBIENTE	OBS						
						FT1	1,70 x 2,32	01	FERRO	ENTRADA PRINCIPAL	02 FOLHAS
PORTAO DE FERRO	DIMENSÕES LARGURA x ALTURA	QUANT.	MATERIAL	AMBIENTE	OBS						
						FT2	1,20 x 2,16	01	FERRO	ENTRADA DA FRENTE	02 FOLHAS

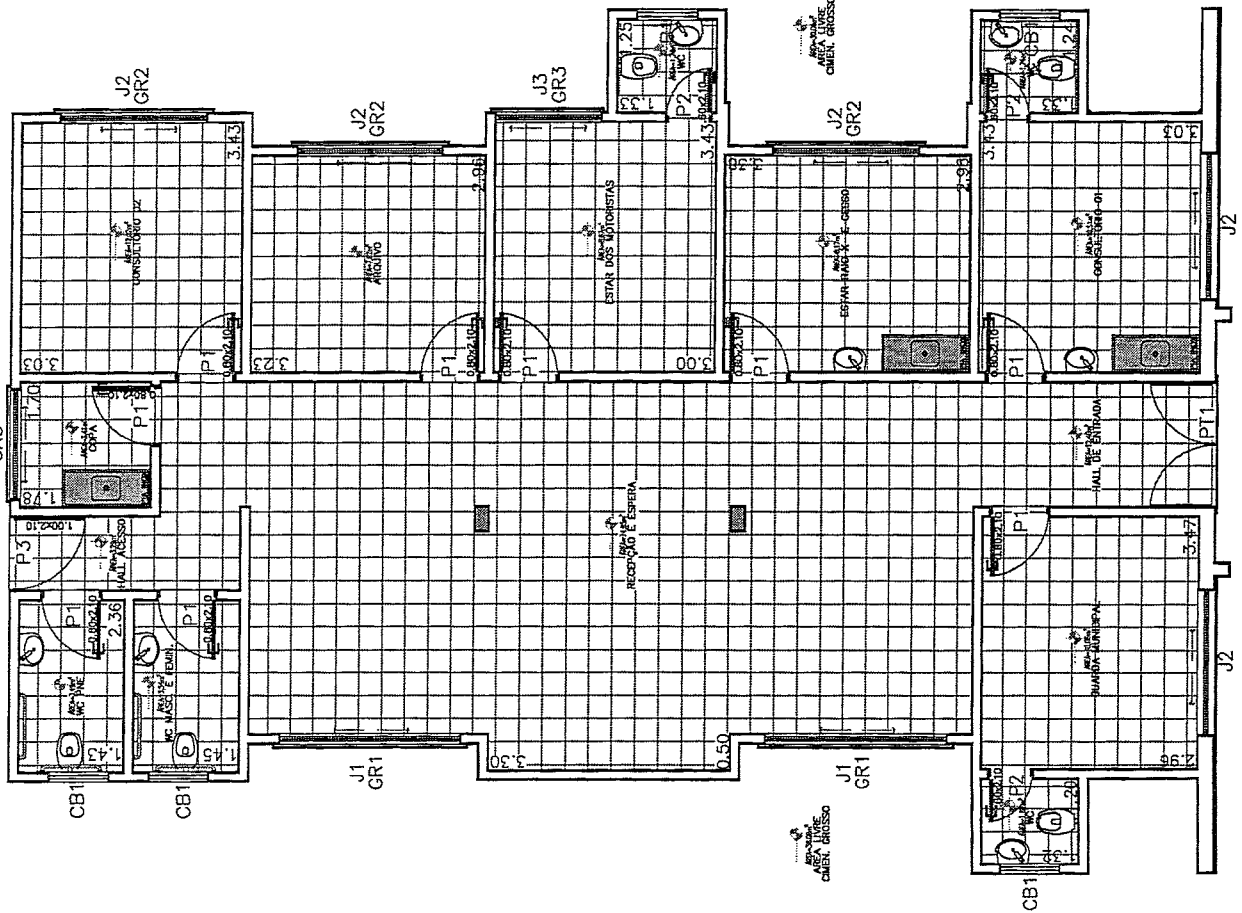
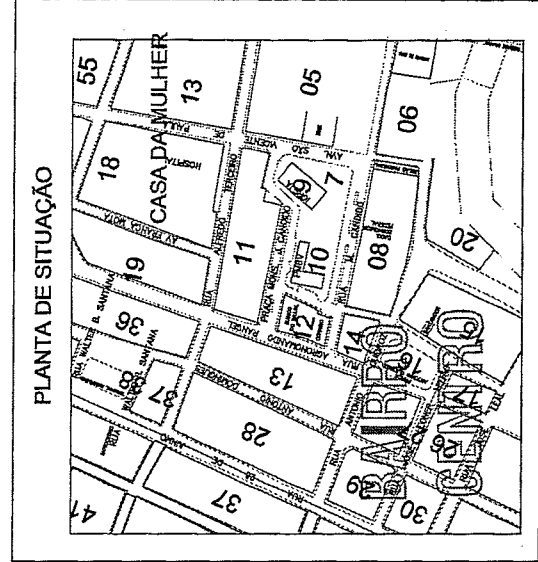


PREFEITURA DE
BOAVIAGEM
Construindo uma Nova História

Geodiano de Araújo Passos
Engenheiro Civil
RNP 0600483610

PROJETO ARQUITETÔNICO - UNIDADE DA MULHER.
PLANTA BARRA / EDUCAÇÃO / QUADRO

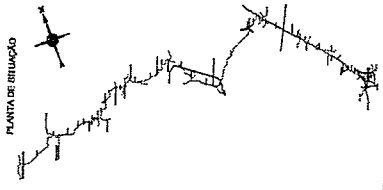
PROJETO ARQUITETÔNICO - UNIDADE DA MULHER.
MIGUEL ANGELO VIANA NETO
PRAÇA MONSENHOR CANDIDO, Nº 010, CENTRO
BOA VIAGEM
INDICADA
MÁIO DE 2023
PROJETO
02/02



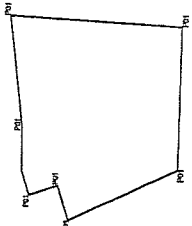
MAPA DE LOCALIZAÇÃO GOOGLE EARTH



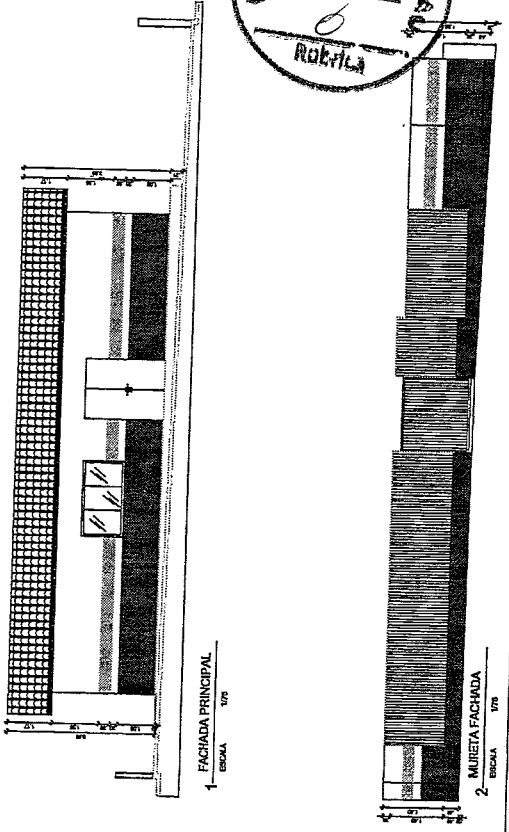
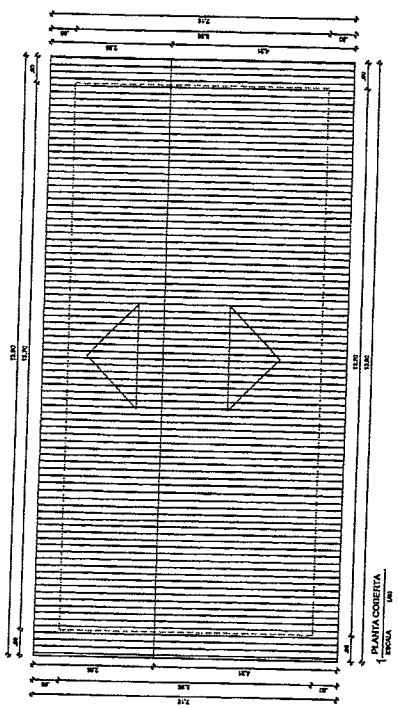
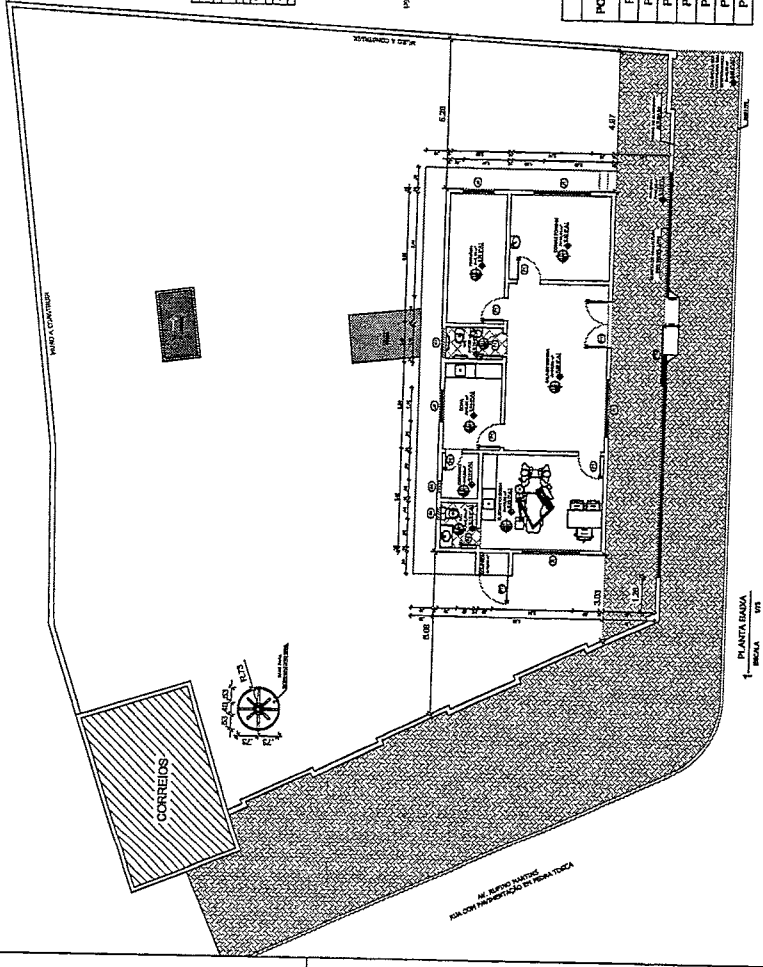
O Posto de Saúde do Massapé dos Praes, dito do sítio do município cerca de 67,940 km, na Localização do Massapé dos Praes, Sincor, 12.207,01m de altitude, sobre o sítio p. 01 BR 020. Entende-se na estrada com o nome que dá acesso a localidade da Verzeada, a 1,2km de distância por mais 457,742,92m até a localidade.



AL	LA	AL	LA	AL	LA	AL	LA	AL	LA	AL	LA
1	10,00	2	10,00	3	10,00	4	10,00	5	10,00	6	10,00
7	10,00	8	10,00	9	10,00	10	10,00	11	10,00	12	10,00
13	10,00	14	10,00	15	10,00	16	10,00	17	10,00	18	10,00
19	10,00	20	10,00	21	10,00	22	10,00	23	10,00	24	10,00
25	10,00	26	10,00	27	10,00	28	10,00	29	10,00	30	10,00
31	10,00	32	10,00	33	10,00	34	10,00	35	10,00	36	10,00
37	10,00	38	10,00	39	10,00	40	10,00	41	10,00	42	10,00
43	10,00	44	10,00	45	10,00	46	10,00	47	10,00	48	10,00
49	10,00	50	10,00	51	10,00	52	10,00	53	10,00	54	10,00
55	10,00	56	10,00	57	10,00	58	10,00	59	10,00	60	10,00
61	10,00	62	10,00	63	10,00	64	10,00	65	10,00	66	10,00
67	10,00	68	10,00	69	10,00	70	10,00	71	10,00	72	10,00
73	10,00	74	10,00	75	10,00	76	10,00	77	10,00	78	10,00
79	10,00	80	10,00	81	10,00	82	10,00	83	10,00	84	10,00
85	10,00	86	10,00	87	10,00	88	10,00	89	10,00	90	10,00
91	10,00	92	10,00	93	10,00	94	10,00	95	10,00	96	10,00
97	10,00	98	10,00	99	10,00	100	10,00	101	10,00	102	10,00
103	10,00	104	10,00	105	10,00	106	10,00	107	10,00	108	10,00
109	10,00	110	10,00	111	10,00	112	10,00	113	10,00	114	10,00
115	10,00	116	10,00	117	10,00	118	10,00	119	10,00	120	10,00
121	10,00	122	10,00	123	10,00	124	10,00	125	10,00	126	10,00
127	10,00	128	10,00	129	10,00	130	10,00	131	10,00	132	10,00
133	10,00	134	10,00	135	10,00	136	10,00	137	10,00	138	10,00
139	10,00	140	10,00	141	10,00	142	10,00	143	10,00	144	10,00
145	10,00	146	10,00	147	10,00	148	10,00	149	10,00	150	10,00
151	10,00	152	10,00	153	10,00	154	10,00	155	10,00	156	10,00
157	10,00	158	10,00	159	10,00	160	10,00	161	10,00	162	10,00
163	10,00	164	10,00	165	10,00	166	10,00	167	10,00	168	10,00
169	10,00	170	10,00	171	10,00	172	10,00	173	10,00	174	10,00
175	10,00	176	10,00	177	10,00	178	10,00	179	10,00	180	10,00
181	10,00	182	10,00	183	10,00	184	10,00	185	10,00	186	10,00
187	10,00	188	10,00	189	10,00	190	10,00	191	10,00	192	10,00
193	10,00	194	10,00	195	10,00	196	10,00	197	10,00	198	10,00
199	10,00	200	10,00	201	10,00	202	10,00	203	10,00	204	10,00
205	10,00	206	10,00	207	10,00	208	10,00	209	10,00	210	10,00
211	10,00	212	10,00	213	10,00	214	10,00	215	10,00	216	10,00
217	10,00	218	10,00	219	10,00	220	10,00	221	10,00	222	10,00
223	10,00	224	10,00	225	10,00	226	10,00	227	10,00	228	10,00
229	10,00	230	10,00	231	10,00	232	10,00	233	10,00	234	10,00
235	10,00	236	10,00	237	10,00	238	10,00	239	10,00	240	10,00
241	10,00	242	10,00	243	10,00	244	10,00	245	10,00	246	10,00
247	10,00	248	10,00	249	10,00	250	10,00	251	10,00	252	10,00
253	10,00	254	10,00	255	10,00	256	10,00	257	10,00	258	10,00
259	10,00	260	10,00	261	10,00	262	10,00	263	10,00	264	10,00
265	10,00	266	10,00	267	10,00	268	10,00	269	10,00	270	10,00
271	10,00	272	10,00	273	10,00	274	10,00	275	10,00	276	10,00
277	10,00	278	10,00	279	10,00	280	10,00	281	10,00	282	10,00
283	10,00	284	10,00	285	10,00	286	10,00	287	10,00	288	10,00
289	10,00	290	10,00	291	10,00	292	10,00	293	10,00	294	10,00
295	10,00	296	10,00	297	10,00	298	10,00	299	10,00	300	10,00



PONTO	E	N
P01	407018,72	8478174,67
P02	406998,60	8478180,70
P03	406982,03	8478172,42
P04	406980,09	8478166,43
P05	406982,13	8478165,02
P06	406984,43	8478163,74
P07	407010,92	8478163,24



PREFEITURA DE BOAVIAGEM
 Construindo umg-Nova História

Geordano de Araújo Pessoa
 Engenheiro CIVIL
 RNP 0660183610

PROJETO ARQUITETÔNICO - URS - MASSAPE DOS PRAES
 COORDENADOR: PL. BANHA / COORDENADAS / CORTES / FACHADAS / DILUIÇÕES
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VAGEM

PROJETO: MIGUEL ANGELO VIANA NETO
 FUNÇÃO: ENGENHEIRO CANDIDATO, INT. CENTRO
 DATA: BOA VAGEM
 DATA: MAIO DE 2023
 FOLHA: 01/01



PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E EDIFICAÇÕES DESTINADAS À ÁREA DA SAÚDE, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE.

Seguem as parcelas de maior relevância e valor significativo para o projeto em comento, conforme o que dispõe a legislação de regência e entendimento sumular do Tribunal de Contas da União - TCU, in verbis.

Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;" (grifo nosso)

Súmula nº 263/2011 do Tribunal de Contas da União - TCU.

" Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado. "





CAPACITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL (PROFISSIONAL)

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND
7.5	C1920	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP=12mm, INCLU. POLIMENTO (INTERNO)	M2
10.3	C1614	LATÉX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2

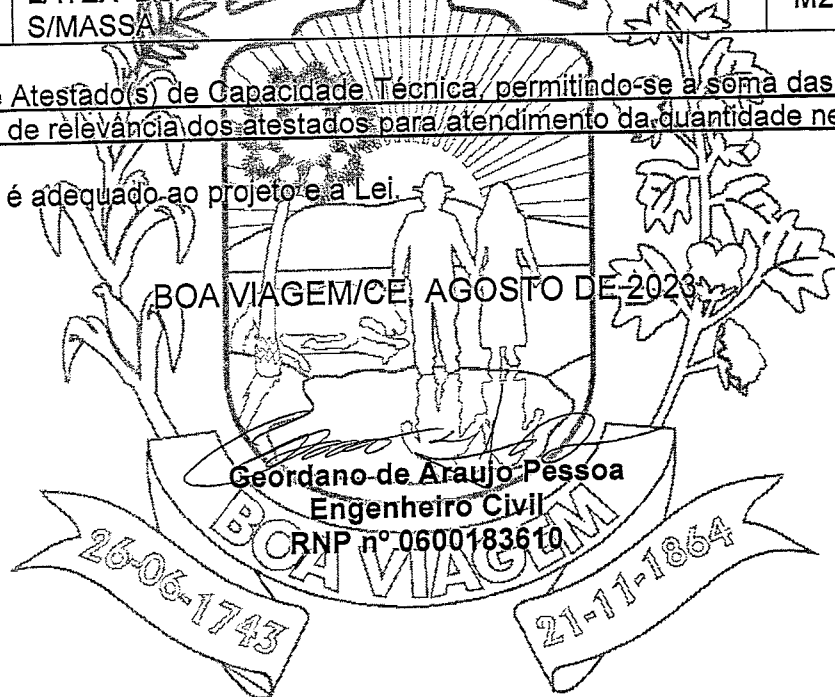
Obs: Através de Certidão de Acervo Técnico do Profissional.

CAPACITAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL (EMPRESA)

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QTD	%
7.5	C1920	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP=12mm, INCLU. POLIMENTO (INTERNO)	M2	454,20	30%
10.3	C1614	LATÉX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	2.442,72	30%

Obs: Através de Atestado(s) de Capacidade Técnica, permitindo-se a soma das quantidades dos itens de parcela de relevância dos atestados para atendimento da quantidade necessária.

Sendo o que se é adequado ao projeto e a Lei.





(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA



Local e data

À
Prefeitura Municipal de Boa Viagem
Comissão Permanente de Licitação

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.08.28.001

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.08.28.001, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E EDIFICAÇÕES DESTINADAS A ÁREA DA SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE**, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo, pelo preço global de R\$ _____, com prazo de execução de **720 (setecentos e vinte) dias**.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

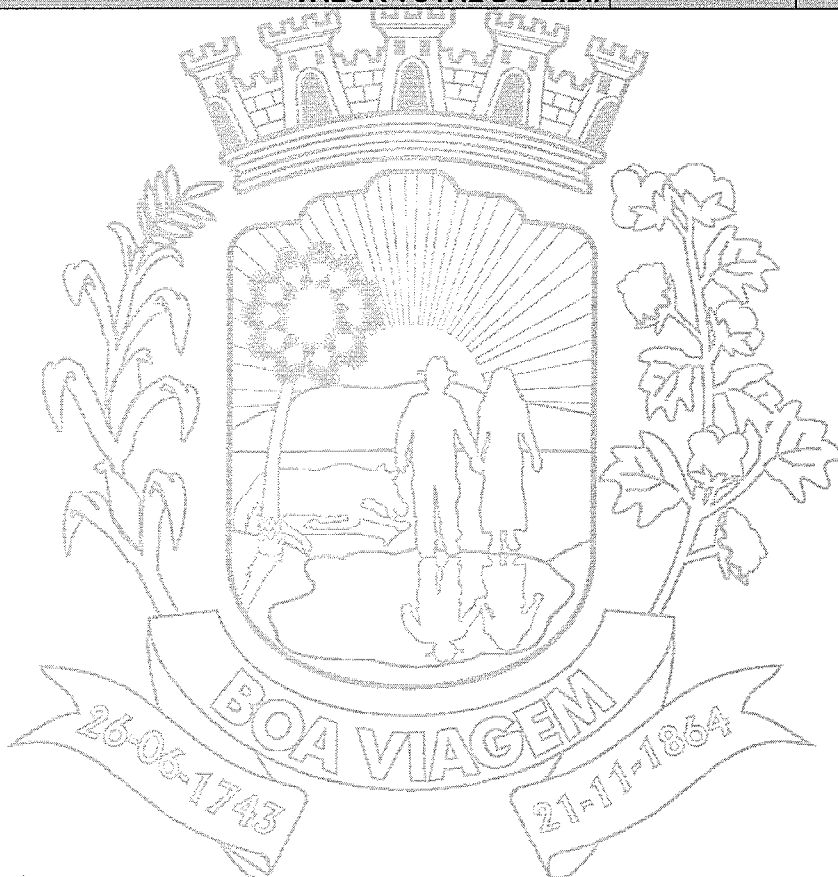


ANEXO III



03. TAXAS DE B.D.I - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS		VALOR - %	VALOR - R\$
1.0	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
2.0	DESPESAS FINANCEIRAS		
3.0	RISCO		
4.0	GARANTIA/SEGURO		
5.0	LUCRO		
6.0	TRIBUTOS / IMPOSTOS (PIS/COFINS/ISS)		
VALOR TOTAL DO B.D.I			





ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM A
EMPRESA**

_____, PARA
O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Boa Viagem, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.963.515/0001-36, através da Secretaria de Saúde, representado pelo Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde, Sr(a). _____, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Concorrência Pública nº _____, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na **Concorrência Pública nº 2023.08.28.001**, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E EDIFICAÇÕES DESTINADAS A ÁREA DA SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE**, conforme projeto e orçamento em anexo, parte integrante deste processo, conforme especificações na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura, pelo até o período de **720 (setecentos e vinte) dias**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Saúde, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;



4.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Saúde, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(a), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do Tesouro Municipal, da dotação orçamentária nº 0601.10.301.0006.1.011, 0601.10.302.0006.1.012, 0601.10.302.0006.1.014, 0601.10.303.0006.1.015 e 0601.10.122.0002.2.040, elemento de despesa nº 33.90.39.00 e 44.90.51.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de **720 (setecentos e vinte) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2- Os pedidos de prorrogação deverão ser feitos acompanhados de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Saúde, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

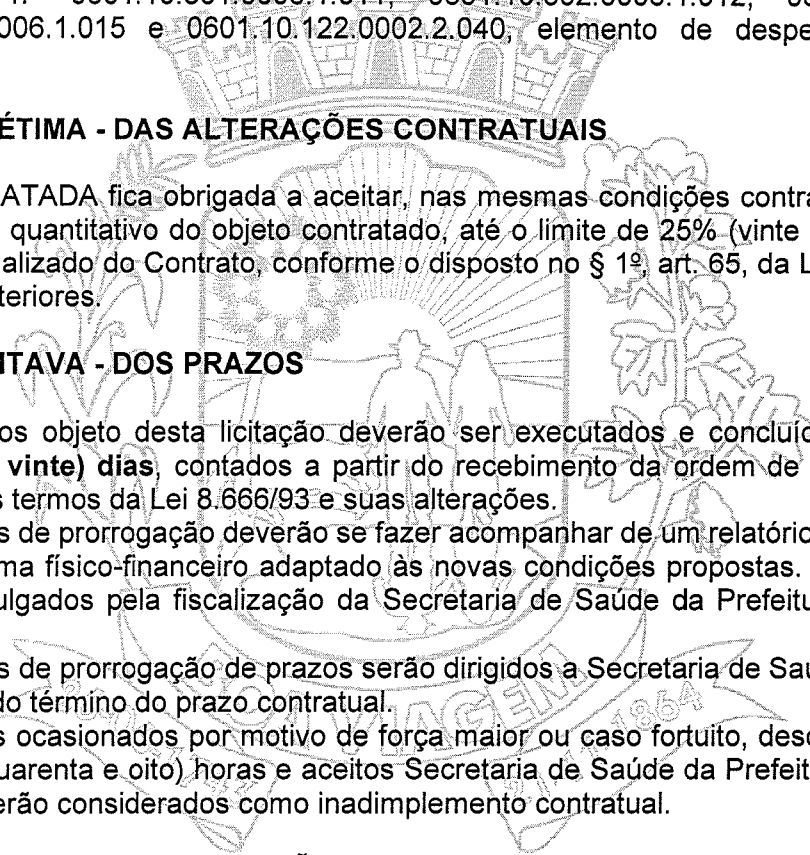
10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Concorrência Pública, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br





- 10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 10.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Boa Viagem, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 10.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 10.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Boa Viagem por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Boa Viagem;
- 10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 10.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 10.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 10.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 10.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
 - b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
 - c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
 - d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Boa Viagem, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL



11.1 - A Contratada, deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, antes da assinatura do Contrato, garantia de execução em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do art. 56, da Lei nº 8.666/1993, correspondente a 5% (cinco por cento) do preço global, com prazo de vigência igual ao do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de notificação para apresentação desta, que lhe será liberada ou restituída, quando do recebimento definitivo do objeto deste Projeto Básico.

11.2 - Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará garantia complementar, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

11.3 - A garantia quando prestada em dinheiro, respeitadas as demais condições contratuais, será liberada e acrescida do valor correspondente à remuneração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro que venha substituir, pro rata tempore, conforme dispõe o §4º, do art.56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.4 - Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada do Contrato, nos termos ajustados, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada pela CONTRATADA e, após o competente processo administrativo, para apuração dos danos e prejuízos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente apurado, inclusive o pertinente a quaisquer multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os danos, os prejuízos e as multas, a diferença será cobrada judicialmente.

11.5 - Ressalvados os casos previstos no Contrato, a garantia será liberada até 60 (sessenta) dias após a data da emissão do "Termo de Recebimento Definitivo", desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.

11.6 - A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de Saúde de Boa Viagem/CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nestas cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Saúde de Boa Viagem/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



- 13.1 - A rescisão contratual poderá ser:
- 13.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 13.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 13.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 13.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
- 14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.
- 14.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Saúde de Boa Viagem/CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Boa Viagem/CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Boa Viagem/CE, ____ de ____ de 20__.

Nome do Ordenador(a) de Despesas

Ordenador(a) de Despesas da
Secretaria de Saúde

CONTRATANTE

Nome do Representante Legal

Cpf:

Nome da Empresa

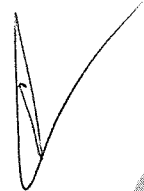
Cnpj

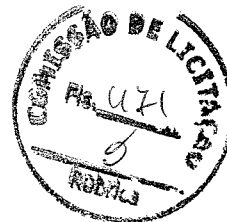
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Cpf: _____

Nome: _____ Cpf: _____





ANEXO V

MODELOS DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DO MENOR

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____, de _____ de 20__.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, para usufruir os benefícios previstos nas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, que nos enquadramos na condição de: (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

_____, de _____ de 20__.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa